



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

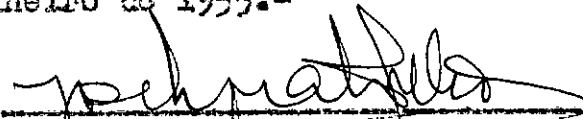
LEI Nº 243

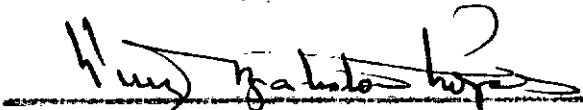
SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao Natal das crianças pobres de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS DECRETOU E EU, SEU PRESIDENTE, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao Natal das crianças pobres de Sabáudia.
- Artigo 2º - Este dinheiro deverá ser entregue à uma comissão de senhores, que estão organizando os respectivos festejos.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 12 de janeiro de 1955.-


Dr. J. Magliabí Filho
PRESIDENTE


Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 243

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao Natal das crianças pobres de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

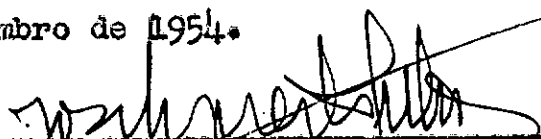
DECRETA:

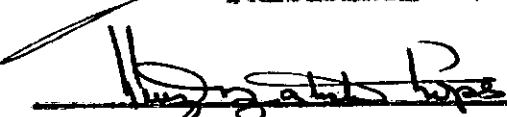
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao Natal das crianças pobres de Sabáudia.

Artigo 2º - Este dinheiro deverá ser entregue à uma comissão de senhoras, que estão organizando os respectivos festejos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 4 de dezembro de 1954.


Dr. J. Muggiati-Filho
PRESIDENTE


Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO